



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº  
**MPV 842** / \_\_\_\_\_  
**00023**

DATA  
25/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA N° 842, DE 2018

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ X ] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO JÚLIO CÉSAR

PARTIDO  
PSD

UF  
PI

PÁGINA  
01/01

Inserir o seguinte parágrafo no artigo 2º da LEI 13.340 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016:

§ Admite-se o novo recalculo com aplicação do disposto no artigo 1º da lei 13.340 de 28 de setembro de 2016 às operações que já foram ou vierem a ser renegociadas, com a finalidade de redefinição dos saldos renegociáveis.

### Justificação:

Sendo acatada a emenda pelo relator que será inserida onde couber no artigo 1º da lei 13.340 /2016, no qual trata da outra alternativa de autorizar o agente financeiro a calcular as dívidas financiadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Esta emenda irá autorizar a redefinir e reduzir o montante devido já repactuado pelos mutuários que já renegociaram seus débitos com base no artigo 2º do retro diploma legal mencionado.

25/06/2018

DATA

ASSINATURA

CD/18308.37519-08